PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 007/94 - de 04 de março de 1994.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 03, da quadra nº 51, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 10 - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 51 (cinqüenta e um), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), de propriedade da senhora TEREZINHA DOS SANTOS, protocolado nesta Prefeitura sob nº 123/94, de 04 de março de 1994.

Art. 20 - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote n9 03-A, da mesma quadras, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	Comprimento
8 - 9	25,00m
9 - 2	12,50m
2 - 3	25,00m
3 - 4	25,00m
4 - 5	25,00m
5 - 10	9,50m
10- 7	25,00m
7 - 8	3,00m

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de março de 1994.

Enio Valdir Ceni Profesto Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 04 de março de 1994.

> Vicente Mücke Júnior Chefe de Gabinete